CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 196 - PE 038/19
Em 11 de 06 de 20 19

PROJETO DE LEI N.º 38, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2018/2021, na LDO 2019 e abertura de Crédito Especial no valor de R$ 27.041,43.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2019, Lei n.º 6.522, de 28 de setembro de 2018, no programa 0147 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil a ação "Programa de apoio a novas turmas de educação infantil", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 27.041,43 (vinte e sete mil e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
02	Educação Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0147	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
2948	Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo - Recurso 1206	R$ 6.541,43
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente - Recurso 1206	R$ 20.500,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o excesso de arrecadação do Recurso 1206 – FNDE- Novas Turmas de Educação Infantil , no valor de R$ 27.041,43 (vinte e sete mil e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de junho de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___
Presidente

Ofício n.º 51/2019-GP-AAL

Montenegro, 07 de junho de 2019.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 38/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 196 - PE 038/19
Em 11 de 06 de 20 19

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2019, Lei n.º 6.522, de 28 de setembro de 2018, no programa 0147 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil a ação "Programa de apoio a novas turmas de educação infantil", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

E abertura de Crédito Especial no valor de R$ 27.041,43 no Orçamento Anual de 2019.

Justifica-se a abertura de credito especial, tendo em vista que no ano de 2014 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura teve turmas de Educação Infantil abertas após o período da data base do Censo Escolar e devido a isso, esteve apta ao recurso que gerou esse saldo atualmente.

Esse saldo é do E.I. Manutenção Novas Turmas, de acordo com a Resolução FNDE n.º 16/2013, que estabelece critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal, para a manutenção de novas turmas de educação infantil, a partir do exercício de 2013 e no art. 2º informa que o recurso deve ser aplicado exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento da educação infantil, de acordo com o que estabelece o art. 70 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, excetuando-se os incisos IV, VI e VII.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 4496/2019.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 11/06/19, às 11:33

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br